CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1002/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 003/2025 DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JOAQUIM PIRES/PI E A EMPRESA ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 56.295.485/0001-42.

O **MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES**, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° CNPJ Nº 06.554.208/0001-39, com endereço na Rua Doroteu Sertão, 560 – Centro - CEP: 64.170-000, Joaquim Pires/PI, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. Mariana Silva Sales Cruz, secretária municipal, portaria nº 231/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 56.295.485/0001-42, localizada na Avenida Presidente Médici – l Par, Nº 1724, Sala 105, Bairro: São Benedito, Timon – MA, CEP: 65.636-246, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.Vithor Thersandro Santos Soares, CPF: 040.012.673-73, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 003/2025 DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE - PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E DE CALÇAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência nº 003/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Resumo da planilha do objeto:

OBJETO:	LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CALÇAMENTOS								
INFORMAÇÕES:	LEIS SOCIAIS: HORISTA: 114,54, MENSALISTA: 71,62% | BDI GERAL: 20,81%								
Orçamento Sintético									
Item	***Código***	***Banco***	***Descrição***	***Und***	***Quant.***	***Valor Unit Sem BDI***	***Valor Unit Com BDI***	***Total***	***Peso (%)***

1			**CALÇAMENTOS**					**R$ 482.259,05**	**51,54 %**
1.1			**GRUPO 01 -SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 38.547,50**	**3,64 %**
1.1.1	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	1.500,00	R$ 0,92	R$ 1,11	R$ 1.665,00	0,19 %
1.1.2	C2207	SEINFRA	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	500,00	R$ 10,24	R$ 12,37	R$ 6.185,00	0,57 %
1.1.3	C3094	SEINFRA	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	M	5.000,00	R$ 0,63	R$ 0,76	R$ 3.800,00	0,35 %
1.1.4	C3092	SEINFRA	LIMPEZA DE BUEIRO	m³	250,00	R$ 21,18	R$ 25,59	R$ 6.397,50	0,58 %
1.1.5	C3954	SEINFRA	CAPINA MANUAL	m²	5.000,00	R$ 0,68	R$ 0,82	R$ 4.100,00	0,38 %
1.1.6	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	10.000,00	R$ 1,36	R$ 1,64	R$ 16.400,00	1,56 %
1.2			**GRUPO 02 -MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**R$ 13.874,00**	**1,39 %**
1.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	100,00	R$ 74,80	R$ 90,37	R$ 9.037,00	0,83 %
1.2.2	C0330	SEINFRA	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m³	50,00	R$ 80,08	R$ 96,74	R$ 4.837,00	0,56 %
1.3			**GRUPO 04-PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 429.837,55**	**46,51 %**
1.3.1	C3449	SEINFRA	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	2.500,00	R$ 20,74	R$ 25,06	R$ 62.650,00	6,86 %
1.3.2	C3111	SEINFRA	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35m/E=0,08m	M	50,00	R$ 131,38	R$ 158,72	R$ 7.936,00	0,86 %
1.3.3	C2310	SEINFRA	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO P/ POÇO DE VISITA DE DIAM-=1 M	UN	5,00	R$ 703,43	R$ 849,81	R$ 4.249,05	0,54 %
1.3.4	C2895	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	m²	2.500,00	R$ 53,32	R$ 64,42	R$ 161.050,00	17,96 %
1.3.5	C2932	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REJUNTAMENTO	m²	5.000,00	R$ 27,70	R$ 33,46	R$ 167.300,00	16,94 %
1.3.6	102992	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 50 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	100,00	R$ 95,77	R$ 115,70	R$ 11.570,00	1,46 %
1.3.7	C3234	SEINFRA	REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)	m³	1.500,00	R$ 7,40	R$ 8,94	R$ 13.410,00	1,70 %
1.3.8	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	250,00	R$ 5,54	R$ 6,69	R$ 1.672,50	0,20 %

Total sem BDI	**R$ 399.227,15**

Total do BDI	**R$ 83.031,90**
Total Geral	**R$ 482.259,05**

O VALOR DO PRESENTE ORÇAMENTO É R$ 482.259,05 (Quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo para a execução será de acordo com a necessidade e/ou conograma fisico financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 482.259,05 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- Fonte de Recurso = 1.500.0000 – Recursos ordinários
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- Programa de Trabalho = 15.451.0014.1005.0000 – Construção e Recuperação de Calçamentos
- Elemento de Despesa = 4.4.90.51 – Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Conforme Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Esperantina - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Joaquim Pires-PI, 10 de fevereiro de 2026.

Mariana Silva Sales Cruz
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JOAQUIM PIRES-PI
CONTRATANTE

Vithor Thersandro Santos Soares
ALPHA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA